



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 123/2022**

Autor do Autógrafo de Lei: Paulo Sérgio de Almeida

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS  
DO MUNICÍPIO, A SEMANA DA CAMPANHA LAÇO  
BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim a "Semana da Campanha Laço Branco".

**Art. 2º** A campanha que trata a presente lei será realizada na semana do dia 6 (seis) de dezembro, em alusão ao Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, instituído pela Lei Municipal N°. 7.994, de 30 de novembro de 2022.

**Art. 3º** A "Semana da Campanha Laço Branco" passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 4º** A campanha que trata a presente lei terá como símbolo oficial o laço de fita na cor branca.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 370039003800360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

